

## Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEINº 807

Fixa os subsídios dos Vereadores de Pau dos Ferros, para o exercício de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica fixado em R\$ 1.326,18 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), o subsídio mensal do Vereador para o exercício de 2000.
- § 1º O Vereador, no exercício da Presidência, percebe subsídio mensal de R\$ 2.387,12 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
- $\S 2^{\circ}$  O suplente de vereador quando convocado a assumir, receberá a partir da posse, o que tiver direito o vereador em exercício.
- Art. 2º Por cada sessão extraordinária, o Vereador que dela participar, percebe o equivalente a 1/30 avos de seu subsídio mensal.
- Art. 3° Até o mês de dezembro de 2000, caso as despesas com a remuneração dos vereadores, originadas desta Lei, ultrapassem a 5% (cinco por cento) da receita mensal do Município, a Mesa da Câmara procederá a redução dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta norma, para o limite máximo permitido pela Emenda Constitucional nº 01/92.
- Art.4º Será retido na fonte o Imposto de Renda incidente sobre os valores previstos nesta Lei.
- Art. 5° A Alteração dos subsídios fixados por esta Lei, somente poderá ocorrer quando do aumento dos salários dos servidores municipais, obedecendo o mesmo índice concedido àqueles.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros operar-se-ão de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

Art.7º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 21 de dezembro de 1999, 111º

da República.

Francisco Niltan Ascoal de Figueirede

PERPETTO

Rua: Getúlio Vargas, 1523 - CENTRO -C.G.C. 08.148.421/0001-76 Telefax. (084) 351-2576 - CEP. 59900-000 - Pau dos Ferros-RN